

PROCESSO Nº 21001.006058/2026-74

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, torna público o presente EDITAL para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializadas na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes com vistas a atuar como fornecedor de SEMENTES ao Estado do Ceará, no âmbito do Projeto Hora de Plantar 2026/2027, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; e a Lei Estadual nº 17.534, de 22 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1 - OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento e transporte de sementes para o Projeto Hora de Plantar, safra 2026/2027.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Hora de Plantar foi criado em 1987 para atender com sementes de elevado potencial genético e produtivo, especialmente aos agricultores de base familiar do Estado. O Projeto possui um grande caráter social e econômico, pois disponibiliza sementes subsidiadas para o plantio, proporcionando que os índices de produtividade do Estado do Ceará sejam alavancados. Foi reconhecido como política pública, através da Lei Estadual nº 17.534, de 22 de junho de 2021. O aumento da produtividade é o objetivo principal do Projeto Hora de Plantar, fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que são adaptadas as condições edafoclimáticas do Estado do Ceará.

Além de sementes de milho e feijão o Projeto Hora de Plantar também incentiva a produção disponibilizando sementes de oleaginosas (algodão), sementes de forrageiras (sorgo e capins de pisoteio), manivas sementes, raquetes de palma forrageira, mudas de essências florestais nativas (aroeira, sabiá, entre outras) e frutíferas (acerola, caju, cajá, umbu cajá, goiaba, manga, entre outras).

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. LOCAL - As propostas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE no horário de expediente, das 09:00hs às 13:00hs e das 14:00hs às 17:00hs até o dia 15 de setembro de 2026; ou na sessão de credenciamento no dia 16 de setembro de 2026, às 9:00, no auditório da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820. No caso de documentação postada, deverá ser enviada com AR, comprovando o recebimento até o momento da abertura do certame.

3.2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL DE SEMENTES	DATA	HORARIO
Publicação do edital	Até 21 de agosto de 2026	Até 17:00
Pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 28 de agosto de 2026	Até 17:00
Análise dos pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 02 de setembro de 2026	Até 17:00
Inscrição no edital de credenciamento	Até 15 de setembro de 2026 na sala da CODAF ou na Sessão Pública de credenciamento	Até 17:00
Sessão Pública de credenciamento	16 de setembro de 2026	9:00 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame
Reabertura da Sessão Pública de credenciamento	18 de setembro de 2026	15:00 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame

Apresentação de recurso administrativo	Até 23 de setembro de 2026	Até 17:00
Análise dos recursos	Até 26 de setembro de 2026	Até 17:00
Homologação e divulgação do resultado do edital de credenciamento	Até 30 de setembro de 2026	Até 17:00

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação da empresa interessada deverá estar em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO HORA DE PLANTAR 2026/2027 – SEMENTES Nº 005/2026”

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Nome do Procurador Público (caso haja):

Telefone(s):

e-mail:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

LOTE	CULTURA	QUANTIDADE (kg)
1	Algodão Herbáceo	
2	Feijão	
3	Milho Híbrido	
4	Milho Variedade	
5	Milheto	
6	Sorgo Forrageiro	
7	Capim Massai	

8	Capim Mombaça	
9	Capim urochloa mosambicensis	
10	Capim Andropogon	
11	Capim Buffel	
	TOTAL	

Número de páginas:

4.2. Caso a interessada se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante legal, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia de um documento pessoal com foto.

4.3. A interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - Cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

g) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da Empresa em nome do representante, atualizado nos últimos 03 meses. Caso não seja em nome do titular, deverá ser juntada declaração de residência.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa (PGE), <http://www.sefaz.ce.gov.br>, quando a empresa tiver matriz ou filial no Estado do Ceará ou da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <http://www.tst.jus.br>.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa;
- b) Declaração emitida por seu responsável legal, responsabilizando-se pelo atendimento do volume pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para produzir, beneficiar, armazenar, embalar e entregar as sementes nos locais até datas especificadas neste documento (ANEXO 05);
- c) Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas por técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e/ou da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das sementes e infestação por insetos;

IV - OUTROS

- a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração do interessado de que não viola o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, (ANEXO 06);
- c) Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO 04);

Parágrafo Primeiro: Os credenciados ficam sujeitos à consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará em indeferimento do credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Os documentos a serem entregues, devem estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as páginas devidamente enumeradas e rubricadas, com duas perfurações centrais, unidas através de grampos para pastas – tipo trilho, não devendo conter cliques ou grampos.

Parágrafo Quarto: O envelope deve estar lacrado e rubricado.

5 - DO CREDENCIAMENTO

O CREDENCIAMENTO terá validade de 02 (dois) anos, devendo as cooperativas/empresas manterem durante todo o período as mesmas condições verificadas no momento da seleção, sob pena de descredenciamento do programa;

O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, no dia 16 de setembro de 2026, às 9:00 horas, em ato público, no auditório da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE por meio da Comissão Especial formada através da Portaria nº. 297/2026.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. Dos itens contidos no presente edital, caberão pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados na Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo,

Fortaleza/CE no horário de expediente, das 09:00hs às 13:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, até o dia 28 de agosto de 2026.

6.1.1. A comissão terá até o dia 02 de setembro de 2026, para dar esclarecimentos e/ou analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso positivo, julgara a impugnação improcedente. Em caso negativo, o edital será modificado e será marcada nova data para o certame.

6.1.2. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e/ou via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.

6.1.3. O resultado de impugnações e esclarecimentos será divulgado através do site www.sda.ce.gov.br ou e-mail.

7 - DO CERTAME

7.1. O processo de julgamento e seleção respeitará o seguinte rito:

No dia 16 de setembro de 2026 as 9 (nove) horas, será aberto o certame objeto deste Edital encerrando-se as inscrições para concorrência 15 minutos após a abertura do mesmo. A sessão pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso; A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada por todos os presentes;

Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e solicitará que, pelo menos uma pessoa, da plateia se manifeste para acompanhar a abertura de toda documentação dos participantes.

Os presentes serão convocados conforme lista de frequência da sessão pública, para entrega do envelope, verificando a sua inviolabilidade e a quantidade de folhas entregues. Caso haja alguma empresa cuja documentação tenha sido entregue anteriormente, os envelopes somente serão abertos e conferidos por ocasião da sessão pública, conforme ordem da entrega.

Após o recebimento e conferência da documentação de credenciamento, a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declarará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma das interessadas está concorrendo, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;

Após esta providência, a sessão pública será suspensa, prazo em que se dará a verificação da documentação para habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;

No dia 18 de setembro de 2026, no mesmo local, às 15:00, será retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será até às 17:00 do dia 23 de setembro de 2026;

Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;

A Comissão, dando prosseguimento à sessão, realizará a leitura da cota de participação das empresas credenciadas, por lote, fazendo constar na ata do certame.

Havendo recurso administrativo, observando o prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo até às 17h do dia 26 de setembro de 2026, dando ciência aos interessados pelo site www.sda.ce.gov.br.

A Comissão Especial dará ciência aos interessados do Resultado Final através do site www.sda.ce.gov.br.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

8.1 A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:

A empresa, na sua proposta, indicará o lote que deseja contratar, declarando na mesma oportunidade a quantidade de SEMENTES ofertada para o referido lote;

Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo lote, a SDA fará divisão equitativa do montante a ser contratado, por lote, aos proponentes, respeitando-se a perspectiva de fornecimento de cada proponente.

Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do lote, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de fornecimento/produção, operando-se desta forma até o preenchimento dos lotes.

Havendo disponibilidade orçamentária, a SDA poderá gerar nova divisão entre aquelas credenciadas que ainda possuam margem da produção nos campos apresentados.

8.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela Portaria nº. 297/2026.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá à empresa habilitada apresentar, até a data da assinatura do contrato, Prova de inscrição do Campo de Produção das Sementes C1, C2, S1 ou S2, com área/produtividade compatível com a quantidade de sementes objeto do contrato e data de plantio até o dia 14 de agosto de 2026.

Serão considerados documentos de Prova de inscrição de Campo de Produção das Sementes, Relação de Campos inscritos e APROVADOS para Produção de Sementes emitida pelo Sistema de Gestão da Fiscalização – SIGEF do MAPA;

Também deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, o CRC - Certificado de Registro Cadastral – CRC (https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/fornecedor-web/paginas/cadastro_pessoas_compras/AssistenteEmissaoCRC.seam).

Caso a empresa não atenda estas condicionantes, o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas que ainda disponham margem de fornecimento/produção e interesse em fornecer à administração.

Concluído o processo, a SDA convocará as vencedoras para celebrar Contrato.

As contratações serão realizadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observados os quantitativos ofertados (para primeiro contrato) e margem de fornecimento/produção e interesse em fornecer para a administração para demais contratos que venham a ser realizados.

Parágrafo Primeiro: A consulta, bem como a confirmação/declaração do interesse em fornecer para a administração se dará por e-mail, ofício e /ou WhatsApp. Esta documentação será incluída ao processo de credenciamento, para a contratação das quantidades em questão, sendo gerado novo contrato.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE, entretanto deverá ser observado o cronograma de entrega.

É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SDA.

10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS SEMENTES

Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) entre os dias 12 de outubro e 11 de dezembro, nas regiões Centro Sul, Sul e Ibiapaba do estado e entre os dias 26 de outubro e 18 de dezembro, recebimento de sementes nas regiões dos Inhamuns, Crateús, Central, Jaguaribe, Baturité e Metropolitana;

A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF comunicará aos contratados, através de ofício e ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer e os respectivos quantitativos de semente por cultura;

Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos credenciados pela SDA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias;

O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado os termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção e interesse em fornecer para a administração;

Parágrafo Primeiro: A consulta, bem como a confirmação/declaração do interesse em fornecer para a administração se dará por e-mail, ofício e /ou WhatsApp. Esta documentação será incluída ao processo de credenciamento, para a contratação das quantidades em questão, sendo gerado novo contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa que descumprir, mesmo que parcialmente o contrato de fornecimento, não entrará na divisão das sementes/lotes remanescentes.

11 - EMBALAGENS

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de papel KRAFT MULTIFOLIADO, com no mínimo 03 (três) folhas, contendo as especificações de lotes, conforme exigido pela legislação em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA;

As sacarias deverão respeitar o layout, conforme ANEXO 11 - LAYOUT DA SACARIA e os volumes das sacarias, conforme ANEXO 03 – QUANTIDADE POR CULTURA E VALORES;

Parágrafo Primeiro: Excetua-se a exigência de sacaria padronizada do Projeto Hora de Plantar para sementes de GRAMÍNEAS (POACEAE) FORRAGEIRAS.

12 - AMOSTRAGEM E ANÁLISES DOS LOTES

Técnicos registrados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, vinculados a Secretaria do Desenvolvimento Agrário realizarão amostragem dos lotes em embalagem definitiva, das sementes nos Armazéns Regionais para serem analisadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP/SDA e/ou outro Laboratório credenciado pelo MAPA sugerido por esta secretaria com os custos da empresa contratada.

Os lotes deverão estar obrigatoriamente completos, definidos e identificados no que se refere à quantidade, como também organizados em uma única pilha de no máximo 2,40 metros de largura até 20 (vinte) toneladas, com acesso às quatro faces e espaçamento entre paredes e outros lotes superior a 80 cm (oitenta centímetros).

Caso o lote não seja devidamente disponibilizado o amostrador poderá se negar a amostra-lo.

Parágrafo Primeiro: Excetua-se a exigência de amostragem para sementes de GRAMÍNEAS (POACEAE) FORRAGEIRAS.

Parágrafo Segundo: As GRAMÍNEAS (POACEAE) FORRAGEIRAS, deverão apresentar Boletim de Análise de Sementes emitido por laboratório registrado junto ao MAPA, acompanhado de termo de conformidade e declaração de expurgo, referenciando o calendário, produto e dose de expurgos realizados.

13. DA FONTE E DOS RECURSOS

13.1 Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, e estimados na importância de R\$ 40.299.600,00 (quarenta milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

21100029.20.608.211.10069.339030.01	1.500.9100000.0.4.01-17862
21100029.20.608.211.10069.339030.02	1.500.9100000.0.4.01-03084
21100029.20.608.211.10069.339030.03	1.500.9100000.0.4.01-15171
21100029.20.608.211.10069.339030.04	1.500.9100000.0.4.01-10437
21100029.20.608.211.10069.339030.05	1.500.9100000.0.4.01-03320
21100029.20.608.211.10069.339030.06	1.500.9100000.0.4.01-08164
21100029.20.608.211.10069.339030.07	1.500.9100000.0.4.01-17646
21100029.20.608.211.10069.339030.08	1.500.9100000.0.4.01-03294
21100029.20.608.211.10069.339030.09	1.500.9100000.0.4.01-03356
21100029.20.608.211.10069.339030101	1.500.9100000.0.4.01-10451
21100029.20.608.211.10069.339030111	1.500.9100000.0.4.01-05679
21100029.20.608.211.10069.339030121	1.500.9100000.0.4.01-15459
21100029.20.608.211.10069.339030131	1.500.9100000.0.4.01-05655
21100029.20.608.211.10069.339030141	1.500.9100000.0.4.01-05723

PF: 2100010612025I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES /SAFRA 26/27

MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

14.2. É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da Proposta.

14.3. A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.4. A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

14.5. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo-o unicamente competente.

14.6. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 02 – ESPECIFICIDADES DAS SEMENTES

ANEXO 03 – QUANTIDADE POR CULTURA, POR EMBALAGEM (kg) E VALORES FINANCEIROS

ANEXO 04 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 05 - OFERTA POR LOTE

ANEXO 06 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 – RECIBO DE ENTREGA

ANEXO 09 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO 10 - MODELO DE RECIBO

ANEXO 11 - LAYOUT DA SACARIA

Fortaleza - CE, (data da assinatura eletrônica).

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR

Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA

ANEXO 01 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na produção, beneficiamento, embalagem armazenamento e transporte de sementes para o Projeto Hora de Plantar 2026/2027.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Hora de Plantar foi criado em 1987 para atender com sementes de elevado potencial genético e produtivo, especialmente aos agricultores de base familiar do Estado. O Projeto possui um grande caráter social e econômico, pois disponibiliza sementes subsidiadas para o plantio, proporcionando que os índices de produtividade do Estado do Ceará sejam alavancados. Foi reconhecido como política pública, através da Lei Estadual nº 17.534, de 22 de junho de 2021.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do Projeto Hora de Plantar, fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que são adaptadas as condições edafoclimáticas do Estado do Ceará.

Além de sementes de milho e feijão o Projeto Hora de Plantar também incentiva a produção disponibilizando sementes de oleaginosas (algodão), sementes de forrageiras (sorgo e capins de pisoteio), manivas sementes, raquetes de palma forrageira, mudas de essências florestais nativas (aroeira, sabiá, entre outras) e frutíferas (acerola, caju, cajá, umbu cajá, goiaba, manga, entre outras).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2 Efetivar o contrato depois da aprovação qualitativa das sementes mediante boletins de análise do Laboratório de Análise de Sementes e Produção – LASP da SDA;

3.3 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente referente à qualidade, quantidade e distribuição das sementes;

3.4 Excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas fornecedoras de sementes aptas ao fornecimento quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.5 Informar à credenciada o nome da pessoa responsável pelo recebimento das sementes bem como os locais e os endereços de entrega das sementes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Promover a entrega dos lotes de sementes de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento (item 10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA);

4.2 Proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos pontos de distribuição;

4.3 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das sementes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.4 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.5 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.6 Confirmar, através de ofício, e-mail e ou WhatsApp, a intensão de disponibilizar a cota contratada ou seu redimensionamento, devidamente acompanhado de comprovações de plantio e de desenvolvimento de campo e ou colheita realizada.

4.7 Informar à CONTRATANTE, através de e-mail à CODAF (neyara.lage@sda.ce.gov.br, roberto.virginio@sda.ce.gov.br, conceicao.pontes@sda.ce.gov.br e carlos.moreira@sda.ce.gov.br) os dias e horários de entrega das sementes nos armazéns regionais, por meio de um cronograma de execução, a ser disponibilizado 15 dias antes da entrega;

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) entre os dias 12 de outubro e 11 de dezembro, nas regiões Centro Sul, Sul e Ibiapaba do estado e entre os dias 26 de outubro e 18 de dezembro, recebimento de sementes nas regiões dos Inhamuns, Crateús, Central, Jaguaribe, Baturité e Metropolitana

5.2 A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF comunicará aos contratados, através de ofício e/ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer.

5.3 Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos credenciados pela SDA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

5.4 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o disposto na Lei Federal nº 14.1333/2021.

5.5 Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Estado do Ceará, na ordem de R\$ R\$ 40.299.600,00 (quarenta milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

21100029.20.608.211.10069.339030.01	1.500.9100000.0.4.01-17862
21100029.20.608.211.10069.339030.02	1.500.9100000.0.4.01-03084
21100029.20.608.211.10069.339030.03	1.500.9100000.0.4.01-15171
21100029.20.608.211.10069.339030.04	1.500.9100000.0.4.01-10437
21100029.20.608.211.10069.339030.05	1.500.9100000.0.4.01-03320
21100029.20.608.211.10069.339030.06	1.500.9100000.0.4.01-08164
21100029.20.608.211.10069.339030.07	1.500.9100000.0.4.01-17646
21100029.20.608.211.10069.339030.08	1.500.9100000.0.4.01-03294
21100029.20.608.211.10069.339030.09	1.500.9100000.0.4.01-03356
21100029.20.608.211.10069.339030101	1.500.9100000.0.4.01-10451
21100029.20.608.211.10069.339030111	1.500.9100000.0.4.01-05679
21100029.20.608.211.10069.339030121	1.500.9100000.0.4.01-15459
21100029.20.608.211.10069.339030131	1.500.9100000.0.4.01-05655
21100029.20.608.211.10069.339030141	1.500.9100000.0.4.01-05723

PF: 210001062025I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES /SAFRA 26/27

MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes

Para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada deverá realizar a entrega dos lotes selecionados nos armazéns regionais conforme locais e endereços determinados pela CONTRATANTE acompanhados de Nota Fiscal, cópia do Boletim de Análise, Declaração de Expurgo, cópia do Termo de Conformidade e cópia de comprovação quanto a ausência de transgenia

em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido, milho variedade e algodão;

A empresa dará entrada no Serviço de Expedição –PROTOCOLO da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, através de ofício assinado por seu representante legal solicitando à SDA o pagamento de suas sementes, contendo Banco BRADESCO (local), Agencia e Conta Corrente;

Juntamente com o ofício deverão constar as notas fiscais com o atesto de recebimento do técnico no local do recebimento;

A Nota fiscal eletrônica deverá conter o nome da espécie, cultivar, categoria, quantitativo, preço unitário do quilo e número do RENASEM, acompanhada do recibo, referindo o número e valor da Nota Fiscal, bem como das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos gerentes dos armazéns regionais;

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

Os documentos a seguir também deverão constar no processo: INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes (ANEXO 2);

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – LASP – SDA e comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido, milho variedade e algodão em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 02;

Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.

7. DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes do Edital de Credenciamento nº 005/2026 será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR desta SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, através do Coordenador FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA apoiado por sua equipe, designado para este fim de acordo com o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, devendo ser observado o cronograma de entrega.

Fortaleza/CE, *(da data da assinatura eletrônica)*.

FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA

Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF

HENOCK RODRIGUES COQUEIRO

Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/DAS

ANEXO 02 – ESPECIFICIDADES DAS SEMENTES

MILHO HIBRIDO

As sementes ofertadas de MILHO HIBRIDO deverão ser da categoria C1 ou S1 (a partir da Safra 2026/2026) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado do Ceará.

Só serão adquiridas sementes devidamente amostradas pelos técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, que só deverão coletar amostras, quando o lote estiver com o processamento concluído e devidamente identificado (Embalagem definitiva e peso final), disponibilizados em armazém regional (definido por esta SDA).

Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à ausência TOTAL de TRANSGENIA em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO; os resultados dos ensaios devem ser negativos, não se aceitará lotes com detecção positiva, por menor que seja a quantificação.

Só serão admitidos lotes com mais de 90% de sementes retidas em peneiras com furo redondo maior ou igual ao diâmetro de 7,5 mm, pureza mínima de 98%, germinação mínima de 85% e infestação de insetos, máxima de 2,0 %. As análises serão efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme ANEXO 03.

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade do teste de germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes com validade a partir outubro de 2026.

Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas.

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo.

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise.

Não serão coletadas amostras de lotes de sementes redondas.

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares: BR 206; BRS 2020; BRS 2022; BRS 2107; SM 966; K9460; PR 27D28 e RB 9060.

MILHO VARIEDADE

As sementes ofertadas de MILHO VARIEDADE deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (a partir da safra 2026/2026) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA.

Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto a ausência TOTAL de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO; os resultados dos ensaios devem ser negativos, não se aceitará lotes com detecção positiva, por menor que seja a quantificação.

Só serão admitidos lotes com mais de 90% de sementes retidas em peneiras com furo redondo com diâmetro maior ou igual 8,0mm, pureza mínima de 98%, germinação mínima de 85% e infestação de insetos, máxima de 2,0 %, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme ANEXO 03.

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade do teste de germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes com validade a partir de outubro de 2026.

Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas.

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise.

Não serão coletadas amostras de lotes de sementes redondas

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares: BRS CAATINGUEIRO; BRS SERTANEJO; GORUTUBA; BRS 4104 e BRS 4107.

FEIJÃO

As sementes ofertadas de FEIJÃO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (a partir da safra 2026/2026) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da

Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA.

Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima de 98%, germinação conforme ANEXO 03 e infestação de insetos máxima de 2,0%, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme ANEXO 03.

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 05 (cinco) kg.

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade do teste de germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes com validade a partir de outubro de 2026.

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.

Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas.

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo.

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares: BRS ROUXINOL, BRS PAJEU; MIRANDA IPA 207, BRS PUJANTE e cultivares Biofortificadas.

SORGO FORRAGEIRO

As sementes ofertadas de SORGO FORRAGEIRO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (a partir da safra 2026/2026) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA.

Só serão aceitos lotes com mais de 95% de sementes retidas entre as peneiras 3,0-4,0 mm de furo redondo.

Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima 98% e germinação conforme ANEXO 03 nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme ANEXO 03.

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade do teste de germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes com validade a partir de outubro de 2026.

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.

Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas.

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais.

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares: BRS PONTA NEGRA; BRS 610, BRS 701, BR 601

BRS 506, IPA 467-4-2, BRS 661 e Formoso

MILHETO

As sementes ofertadas de MILHETO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (a partir da safra 2025/2025) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA.

Só serão aceitos lotes com mais de 95% de sementes retidas nas peneiras de pelo menos 2,2 mm de furo redondo.

Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima 98% e germinação conforme ANEXO 03 nas análises efetuadas em Laboratório de Análise de Sementes credenciados junto ao MAPA e terão valores de remuneração conforme ANEXO 03.

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade do teste de germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes com validade a partir de outubro de 2026.

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.

Só serão adquiridos lotes de no máximo 20 toneladas.

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais.

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares: ADRG 9060, ADRG 9070 e IPA BULK 1 BF

ALGODÃO

As sementes ofertadas de ALGODÃO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (a partir da safra 2025/2025) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA.

Só serão aceitos lotes com sementes deslintadas.

Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima 98% e germinação conforme ANEXO 03 nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA e terão valores de remuneração diferenciados conforme ANEXO 03.

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg.

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de outubro de 2026

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.

Só serão adquiridos lotes de no máximo 10 toneladas.

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais.

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares: BRS 416, BRS 286, BRS Jade, BRS Rubi e BRS Verde

GRAMÍNEAS (POACEAE) FORRAGEIRAS

As sementes ofertadas de GRAMÍNEAS (POACEAE) FORRAGEIRAS, deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (a partir da safra 2025) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Só serão admitidos lotes devidamente analisados e comprovados quanto à pureza mínima de 60% (*Panicum maximum* Jacq.), pureza mínima de 40% (*Cenchrus ciliaries* L.), em caso de semente incrustada a pureza mínima é de 85% .

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de até 10 (dez) kg;

Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de outubro de 2026.

Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo;

Só serão adquiridos lotes de no máximo 10 toneladas;

As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns regionais;

Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

Panicum maximum Jacq: cv. Mombaça e cv. Massai e *Cenchrus ciliaries* L. cv. Áridus e cv. CPATSA 7754

ANEXO 03 – QUANTIDADE POR CULTURA, POR EMBALAGEM (kg) E VALORES FINANCEIROS

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Germinação (%)	V. Unitário (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Algodão Herbáceo	kg	12.000	75 – 90	25,2	336.000,00
				> 90	28	
2	Feijão	kg	156.000	80 – 90	9	1.716.000,00
				> 90	11	
3	Milho Híbrido	kg	3.000.000	85 – 94	8	26.400.000,00
				> 94	8,8	
4	Milho Variedade	kg	648.000	85 – 94	4,7	3.369.600,00
				> 94	5,2	
5	Milheto	kg	60.000	> 75	17	1.020.000,00
5 6	Sorgo Forrageiro	kg	312.000	80 – 90	8,1	2.808.000,00
				> 90	9	
7	Capim Massai	kg	50.000	>40	23	1.150.000,00
8	Capim Mombaça	kg	50.000	>40	19	950.000,00
9	Capim urochloa mosambicensis	kg	50.000	>40	17	850.000,00
10	Capim Andropogon	kg	50.000	>40	17	850.000,00
11	Capim Buffel	kg	50.000	>40	17	850.000,00
	TOTAL					R\$ 40.299.600,00

Documento assinado eletronicamente por: LUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 21/08/2026, às 10:14 HENOCK RODRIGUES COQUEIRO em 21/08/2026, às 08:44 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.007, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 87AC-6915-42E1-04D0.

ANEXO 04 - FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA INTERESSADA

NOME:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

DATA DA FUNDAÇÃO: ____/____/____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA:

NOME:

NACIONALIDADE:

FORMAÇÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

C.P.F:

R.G.:

TELEFONES:

EMAIL:

ANEXO 05 – OFERTA POR LOTE

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ n: _____, possui capacidade operacional para produção, beneficiamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega das seguintes quantidades:

LOTE	CULTURA	QUANTIDADE (kg)	CULTIVAR (não se faz necessário especificar quantidade por cultivar)
01	Algodão Herbáceo		
02	Feijão		
03	Milho Híbrido		
04	Milho Variedade		
05	Milheto		
06	Sorgo Forrageiro		
07	Capim Massai		
08	Capim Mombaça		
09	Capim urochloa mosambicensis		
10	Capim Andropogon		
11	Capim Buffel		
	TOTAL		

_____/_____, de _____ de 2026.

Representante Legal ou Procurador

ANEXO 06 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na
Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do
Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

_____/_____, de _____ de 202x.

.....

(Representante legal)

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x/SDA

Processo nº xxxxxxxxxxxx/202x

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, e a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº , CGF sob nº -, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, , RG nº, CPF nº -, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº xxxxxxxxxxxx/202x, também fundamentado Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; e a Lei Estadual nº 17.534, de 22 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº. xxxxxxxxxxxx/202x, na Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, classes C1, C2, S1 OU S2, para o Projeto Hora de Plantar, referente aos lotes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2 Efetivar o contrato depois da aprovação qualitativa das sementes mediante boletins de análise do Laboratório de Análise de Sementes e Produção – LASP da SDA;

3.3 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente os referentes à qualidade, quantidade e distribuição das sementes;

3.4 Excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas fornecedoras de sementes aptas ao fornecimento quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.5 Informar à credenciada o nome da pessoa responsável pelo recebimento das sementes bem como os locais e os endereços de entrega das sementes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Promover a entrega dos lotes de sementes de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento (item 10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA);

4.2 Proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do(s) lote(s) nos pontos de distribuição;

4.3 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das sementes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.4 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.5 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.6 Confirmar, através de ofício, e-mail e ou whatsapp, a intenção de disponibilizar a cota contratada ou seu redimensionamento, devidamente acompanhado de comprovações de plantio e de desenvolvimento de campo e ou colheita realizada.

4.7 Informar à CONTRATANTE, através de e-mail à CODAF (neyara.lage@sda.ce.gov.br, roberto.virginio@sda.ce.gov.br, conceicao.pontes@sda.ce.gov.br e carlos.moreira@sda.ce.gov.br) os dias e horários de entrega das sementes nos armazéns regionais, por meio de um cronograma de execução, a ser disponibilizado 15 dias antes da entrega;

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) entre os dias 12 de outubro e 11 de dezembro, nas regiões Centro Sul, Sul e Ibiapaba do estado e entre os dias 26 de outubro e 18 de dezembro, recebimento de sementes nas regiões dos Inhamuns, Crateús, Central, Jaguaribe, Baturité e Metropolitana.

5.2 A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF comunicará aos contratados, através de ofício e/ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer.

5.3 Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos credenciados pela SDA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

5.4 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.5 Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada deverá realizar a entrega dos lotes selecionados nos armazéns regionais conforme locais e endereços determinados pela CONTRATANTE acompanhados de Nota Fiscal, cópia do Boletim de Análise, Declaração de Expurgo, cópia do Termo de Conformidade e cópia de comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido, milho variedade e algodão;

6.2 A empresa dará entrada no Serviço de Expedição – SEREX (PROTOCOLO) da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, através de ofício assinado por seu representante legal solicitando

à SDA o pagamento de suas sementes, contendo Banco BRADESCO (local), Agência e Conta Corrente;

6.3 Juntamente com o ofício deverão constar as notas fiscais com o atesto de recebimento do técnico no local do recebimento;

6.4 A Nota fiscal eletrônica deverá conter o nome da espécie, cultivar, categoria, quantitativo, preço unitário do quilo e número do RENASEM, acompanhada do recibo, referindo o número e valor da Nota Fiscal, bem como das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos gerentes dos armazéns regionais;

6.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.6 Os documentos a seguir também deverão constar no processo: INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Débitos Trabalhistas, Certificado de Registro Cadastral – CRC (https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/fornecedor/web/paginas/cadastro_pessoas_compras/AssistenteEmissaoCRC.seam), entro do prazo de validade;

6.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes (ANEXO 2).

6.9 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.11 A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento às empresas, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria

do Desenvolvimento Agrário – LASP – SDA e comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido, milho variedade e algodão em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 02;

6.12. Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

21100029.20.608.211.10069.339030.01	1.500.9100000.0.4.01-17862
21100029.20.608.211.10069.339030.02	1.500.9100000.0.4.01-03084
21100029.20.608.211.10069.339030.03	1.500.9100000.0.4.01-15171
21100029.20.608.211.10069.339030.04	1.500.9100000.0.4.01-10437
21100029.20.608.211.10069.339030.05	1.500.9100000.0.4.01-03320
21100029.20.608.211.10069.339030.06	1.500.9100000.0.4.01-08164
21100029.20.608.211.10069.339030.07	1.500.9100000.0.4.01-17646
21100029.20.608.211.10069.339030.08	1.500.9100000.0.4.01-03294
21100029.20.608.211.10069.339030.09	1.500.9100000.0.4.01-03356
21100029.20.608.211.10069.339030101	1.500.9100000.0.4.01-10451
21100029.20.608.211.10069.339030111	1.500.9100000.0.4.01-05679
21100029.20.608.211.10069.339030121	1.500.9100000.0.4.01-15459
21100029.20.608.211.10069.339030131	1.500.9100000.0.4.01-05655
21100029.20.608.211.10069.339030141	1.500.9100000.0.4.01-05723

PF: 210001062025I - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES /SAFRA 26/27

MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento.

8.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

8.2.1 Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

8.2.2 Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.2.3 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

8.2.4 Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado à CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

8.2.5 Não atendimento das determinações técnicas da CONTRATANTE, conforme ANEXO 02 – ESPECIFICIDADE DAS SEMENTES, identificados nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.

A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à credenciada CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.

São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;
- b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10% do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Rescisão do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021- A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem

verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

g. Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, por fac-símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando à CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

h. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

i. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à credenciada CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE; no entanto os prazos de entrega devem ser respeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações;

10.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

10.2.1 Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.2 Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;
- b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f. A decretação de falência da CONTRATADA;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR desta SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, através do Coordenador **FRANCISCO ADEMARZINHO PONTE DE HOLANDA** - CPF 061.331.263-53 - Matrícula: 300021-5-6, apoiado por sua equipe, já designada para este fim de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

12.2. Assim convencionadas e CONTRATADAS as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza - CE de de 202 .

Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO 08 - RECIBO DE ENTREGA

Nº da Nota(s) Fiscal(is): _____

DATA: ____/____/____

FORNECEDORA:

CNPJ:

ARMAZÉM DE ENTREGA:

CULTURA	CULTIVAR	LOTE	QUANTIDADE (kg)

Dados do responsável pela entrega:

Nome: _____

CPF: ____:____:____-____

ASS: _____

Data: _____, ____/____/202__

Dados do responsável pelo recebimento:

Nome: _____

CPF: ____:____:____-____

ASS: _____

Data: _____, ____/____/202__

ANEXO 09 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
(TIMBRE DA EMPRESA)

Ofício Nº _____ (município), XX de XXXXX de 20 _____

DA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARA: SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Solicito à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará o pagamento no valor de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXX mil XXXXX reais), do Projeto Hora de Plantar, referente ao fornecimento de XXXXXX kg de sementes de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme contrato Nº XXX/202X/SDA, SACC nº XXXX, conforme documentação em anexo ao tempo em que atesto a veracidade das informações contidas nestes documentos.

BANCO BRADESCO

AGENCIA XXXXXXXXX-XX,

CONTA CORRENTE XXXXXXXX-X

Nome do Representante Legal da interessada

Nome fantasia da interessada

ANEXO 10 – MODELO DE RECIBO

Declaro para os devidos fins que recebi da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA o valor de R\$ _____ (_____), conforme nota fiscal de Nº _____, emitida em ____/____/____.

(município/estado), XX de XXXXXX de 20 _____

Representante Legal

ANEXO 11 – LAYOUT DA SACARIA

SACARIA DE 5 KG – COSTURADA

**SACA
5KG
COSTURADO**

64 cm

VENDA PROIBIDA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

HORA DE PLANTAR
Ceará

GARANTIAS

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

As condições de armazenamento das sementes devem ser observadas para garantir a qualidade e a produtividade. O armazenamento deve ser realizado em local seco, ventilado e protegido da umidade e da luz solar direta. As sementes devem ser armazenadas em sacos de plástico ou de papel, com o nome do produtor e o peso indicado no rótulo. As sementes devem ser armazenadas em local seguro, protegido de animais e de pessoas não autorizadas. As sementes devem ser armazenadas em local seguro, protegido de animais e de pessoas não autorizadas. As sementes devem ser armazenadas em local seguro, protegido de animais e de pessoas não autorizadas.

SEMENTES INDIVIDUAIS POR:

HORA DE PLANTAR
Ceará

HORA DE PLANTAR
Ceará

VENDA PROIBIDA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

HORA DE PLANTAR
Ceará

SEMENTES DE:

5KG

10KG

50 cm

SACARIA DE 10 KG – COSTURADA

**SACA
10KG
COSTURADA**

80 cm

VENDA PROIBIDA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

HORA DE PLANTAR
Ceará

GARANTIAS

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

As condições de armazenamento das sementes devem ser observadas para garantir a qualidade e a produtividade. O armazenamento deve ser realizado em local seco, ventilado e protegido da umidade e da luz solar direta. As sementes devem ser armazenadas em sacos de plástico ou de papel, com o nome do produtor e o peso indicado no rótulo. As sementes devem ser armazenadas em local seguro, protegido de animais e de pessoas não autorizadas. As sementes devem ser armazenadas em local seguro, protegido de animais e de pessoas não autorizadas. As sementes devem ser armazenadas em local seguro, protegido de animais e de pessoas não autorizadas.

SEMENTES INDIVIDUAIS POR:

HORA DE PLANTAR
Ceará

HORA DE PLANTAR
Ceará

VENDA PROIBIDA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

HORA DE PLANTAR
Ceará

SEMENTES DE:

5KG

10KG

60 cm

SACARIA DE 10 KG – VALVULADA

